



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 081/2025

Termo Aditivo ao Contrato n. 061/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de acesso à internet banda larga para as unidades administrativas do TRESC, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.214 do PAE n. 21.334/2021 (Pregão n. 043/2021), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Unifique Telecomunicações S/A, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.173.219-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, estabelecida na Rua Duque de Caxias, n. 831, Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000, telefone (47) 3380-2269 / 3380-2425 / 3380-2371, e-mail licitacoes.tio@redeunifique.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 02.255.187/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Procuradora, Senhora Marilha Conceição Salvador Reinheimer, inscrita no CPF sob o n. 930.551.610-68, residente e domiciliada em Timbó/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do endereço de prestação dos serviços de acesso à internet banda larga do Depósito Multiuso, ao Lote 1 do Contrato n. 061/2021, bem como a inclusão de cláusula contratual com previsão de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. A Cláusula do Reajuste passará a ser a Cláusula Décima Quarta do Contrato n. 061/2021, com a seguinte redação:

“14.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

14.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO DEPÓSITO MULTIUSO

3.1. O endereço da prestação dos serviços no Depósito Multiuso (Unidade administrativa 110ª), prevista na Cláusula Primeira do Contrato n. 061/2021, passa a ser:

Lote	Perfil (taxa de download)	Unidade administrativa	Município	Endereço
1	100	110ª - Depósito Multiuso	Biguaçu/SC	Rodovia SC-407, Km 2, n. 2800, Galpão 5, Bairro Beira Rio, Biguaçu/SC.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 061/2021.

E, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MARILHA CONCEIÇÃO SALVADOR REINHEIMER
PROCURADORA